



UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
www.ufvjm.edu.br

PROE X C

Edital PROEXC 04/2020 no enfrentamento do Novo Coronavírus

Chamada Pública

A Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC), torna público e convoca a sua comunidade acadêmica a apresentar propostas de Ações de Extensão e Cultura, em conformidade com o que estabelece o presente Edital.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. São objetivos do presente edital:

1.1.1. Criar um projeto de Banco de Alimentos na UFVJM, com o propósito de gerar um círculo virtuoso, onde possa ser aproveitado os excedentes de produção, evitando o desperdício de alimentos que ainda podem ser consumidos. Este círculo amplia-se, quando esses alimentos passam a atender famílias em situação de vulnerabilidade social. O projeto do Banco de Alimentos completa-se com a possibilidade de melhorar a qualidade nutricional das famílias por meios de ações educativas e preventivas. O Banco de Alimentos foi criado pela Lei nº 6.426/2005 e normatizado pelo Decreto nº 12.710/2006. A rede brasileira de bancos de alimentos foi instituída pela Portaria MDS nº 17, de 14 de abril de 2016 http://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/seguranca_alimentar/caisan/RBBA/PORTARIA_N_17_14042016.pdf, destinada ao fortalecimento e integração da atuação dos bancos de alimentos, com vistas a contribuir para a diminuição do desperdício de alimentos no Brasil e para a garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada. Como recomendação, o Guia de Boas Práticas para Bancos

de Alimentos - Anvisa expressa as melhores práticas com relação a procedimentos, rotinas e métodos considerados adequados ao cumprimento de requisitos técnicos ou administrativos exigidos pelos marcos legislativo e regulatório da Agência, disponível em <https://pesquisa.anvisa.gov.br/upload/surveys/15455/files/GUIA%20BANCO%20ALIMENTOS.pdf>.

1.1.2. Realizar ações na Segurança Alimentar com metodologias mais adequadas para a promoção da alimentação saudável nos equipamentos da assistência social, no contexto do Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. Considerando o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), instituído pela Lei nº 11.346/2006, e a publicação do Decreto nº 7.272, em 25 de agosto de 2010, que regulamentou a Lei nº 11.346/2006 e instituiu a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – PNSAN, estabelecendo os parâmetros para a elaboração do primeiro e segundo Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – Plansan (2012-2015 e 2016-2019), são sem dúvidas os dois principais avanços na criação de instrumentos para universalização da política de segurança alimentar e nutricional no Brasil.

1.1.3. Promover a interação das comunidades interna e externa no intercâmbio de conhecimentos, saberes e serviços, em especial do Banco de Alimentos ou Segurança Alimentar que visa minimizar os efeitos da COVID-19 nas comunidades, em especial, nas de maior vulnerabilidade social;

1.1.4. Incentivar a integração entre docentes, discentes e técnico-administrativos na realização de ações de extensão e cultura nas comunidades onde a UFVJM está inserida;

1.1.5. Contribuir a partir da interação com a realidade da população brasileira, em especial, a das regiões de abrangência da UFVJM, para os desafios enfrentados no mundo atual, em especial na criação de estratégias na tentativa de conter os impactos da COVID-19, em especial nas famílias em situação de vulnerabilidade social.

2. DA SUBMISSÃO DAS AÇÕES

2.1. Este edital será gerenciado pela PROEXC. As propostas, deverão ser submetidas via sistema SIGProj, conforme link <http://sigproj.ufrj.br>. Todos os campos para preenchimento de informações estarão disponíveis em formulários do próprio sistema.

2.2. Este edital contemplará **um único projeto** que será selecionado de acordo com os critérios de avaliação descritos no item 7 deste edital (Da seleção e classificação das ações)

2.3. Somente servidores em cargo efetivo, docente ou técnico-administrativo da UFVJM, com curso de graduação concluído, poderão submeter propostas de projetos neste edital.

Parágrafo Único: Os proponentes supracitados serão considerados Coordenadores/proponentes.

2.4. As propostas deverão estar adequadas ao conceito de extensão universitária, definido pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições Públicas de Educação Superior Brasileiras (FORPROEX, 2010) e ratificado pela Política de Extensão da UFVJM (disponível no site da PROEXC, link <http://www.ufvjm.edu.br/proexc/politicaextensao.html>): “A Extensão Universitária, sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, é um processo interdisciplinar educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre universidade e outros setores da sociedade”.

2.5. As propostas direcionadas ao presente edital deverão atender às seguintes diretrizes para a extensão universitária, (a) indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão, (b) impacto e transformação social, (c) interação social, (d) interdisciplinaridade

Parágrafo único: As diretrizes referidas no item 2.5 estão descritas na Política de Extensão da UFVJM, disponível no site da PROEXC, link <http://www.ufvjm.edu.br/proexc/politicaextensao.html>.

2.6. As propostas Banco de Alimentos, deverão ser encaminhadas à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC-UFVJM) segundo as instruções contidas no item 6 (Das Inscrições) deste Edital.

3. DO APOIO FINANCEIRO

3.1. O coordenador de cada proposta poderá optar por solicitar ou não recursos de custeio. As propostas poderão ser nos seguintes formatos:

3.1.1. O valor a ser requisitado poderá ser até R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais). Tais alimentos acondicionados em forma de cestas básicas serão doados para comunidades em situação de vulnerabilidade social e/ou instituições sociais previamente cadastradas.

3.1.2. O coordenador de cada proposta poderá optar por solicitar ou não, recursos.

3.1.3. O pagamento da(s) bolsa(s) estará(ão) condicionado(s) a(s) participação(ões) do(s) bolsista(s) nas atividades previstas, conforme Anexo E - Formulário de registro do bolsista

3.1.4. O(s) pagamento(s) da(s) bolsa(s) está(ão) condicionado(s) à autorização dos coordenadores, que deverá(ão) enviar o relatório de atividade parcial e/ou final mensalmente à PROEXC.

3.1.5. Durante a vigência do Edital será permitido o desligamento do bolsista, devendo ser encaminhada à Coordenadoria de Apoio e Fomento da PROEXC a solicitação de substituição do discente ou o cancelamento da bolsa que deverá ser feito até o último dia útil do mês anterior ao início dos trabalhos do novo bolsista. Solicitações encaminhadas após o último dia útil do mês anterior ao início dos trabalhos dos novos bolsistas somente serão implementadas no mês subsequente.

3.1.6. O bolsista substituído deverá entregar o relatório final até 30 (trinta) dias após o seu desligamento.

3.1.7. A solicitação de substituição de bolsista deve ser entregue à PROEXC na forma de Ofício via SEI, acrescida dos documentos solicitados nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6. e 12.1.7. Na substituição do bolsista fica o coordenador obrigado a

repassar todas as informações e os procedimentos vigentes para atuação do novo bolsista no projeto e para o recebimento da bolsa.

3.1.8. Em caso de substituição, o bolsista substituído fica obrigado a repassar ao(a) coordenador(a) todas as informações, atividades, processos e conhecimentos, adquiridos e desenvolvidos durante a sua participação no projeto.

3.1.9. É responsabilidade do coordenador dar ciência ao bolsista acerca do cancelamento da bolsa ou sua substituição até o último dia útil do mês anterior à substituição.

3.1.10. É de responsabilidade do coordenador a substituição do bolsista quando da sua desvinculação da UFVJM e/ou em outro(s) impedimento(s) que vierem constar neste edital.

3.1.11. O valor de custeio será analisado pela PROEXC com base na justificativa e na estimativa de custo dos recursos descritos (que deverão ser incluídas no orçamento do projeto), bem como estar dentro do valor orçamentário previsto neste Edital.

3.1.12. Deverão ser detalhados no ato da submissão do projeto todo o material que será solicitado via almoxarifado, contendo descrição, quantidade, preço e código do material no SIGA/e-Campus, quando houver.

3.1.13. Para o detalhamento do material, deverão ser utilizados os preços constantes no sistema e-Campus.

3.1.14. Para o material cujos preços não constarem no e-Campus deve-se realizar uma pesquisa de preços visando estimar o valor dos produtos solicitados. A pesquisa pode ser realizada por meio do “Painel de Preços (disponível em <http://paineldepocos.planejamento.gov.br>), contratações similares de outros entes públicos, pesquisa publicada em mídia especializada ou pesquisa com os fornecedores. Os preços estimados serão contabilizados nos recursos de custeio solicitados.

3.1.15. O material que não for detalhado no SIGProj terá o seu pedido negado e possíveis mudanças de rubrica serão analisadas e decididas pela PROEXC.

3.1.16. O coordenador do projeto deverá montar processo de aquisição de material, nos casos em que os itens de custeio não estiverem disponíveis no almoxarifado, respeitando os prazos e orientações da Pró-Reitoria de Administração (ProAd).

3.1.17. O Recurso de custeio deverá ser utilizado por meio de requisições, conforme instruções da PROEXC, efetuadas somente pelo coordenador do projeto.

3.1.18. Todas as requisições deverão conter número de registro do projeto e justificativa do uso do material/veículo solicitado. Em caso de solicitações de veículo, deve ficar clara a ação que será desenvolvida com o veículo solicitado, com a descrição da ação a ser desenvolvida.

3.1.19. Parágrafo Único: Quando de sua utilização em transporte, o recurso de custeio poderá ser utilizado apenas no pagamento de combustível dos veículos (somente oficiais), não sendo permitido o pagamento de passagens e/ou diárias.

3.1.20. Não será permitida a utilização dos recursos fora dos prazos estipulados neste Edital.

3.2. Recursos audiovisuais:

3.2.1. A produção de conteúdo, criação e edição de informação do projeto do Banco de Alimentos ficará a cargo do proponente;

3.3. A duração da proposta do Banco de Alimentos será de no máximo (7 meses): junho até dezembro de 2020. Podendo ser renovado por igual período dependendo da dotação orçamentária da PROEXC.

4. DOS REQUISITOS

4.1. Para o proponente do projeto:

4.1.1. Ser servidor em cargo efetivo, docente ou técnico-administrativo com curso de graduação em Nutrição, Engenharia de Alimentos, Agronomia, Enfermagem e outros da área correlatas.

4.1.2. Não estar afastado da Instituição durante a vigência do projeto por um período corrente superior a 60 dias.

4.1.3. Não possuir inadimplência com a PROEXC.

4.2. Para o bolsista:

4.2.1. Ser discente da UFVJM e estar matriculado regularmente em cursos graduação, pós-graduação e cursos a distância nas áreas Nutrição, Engenharia de Alimentos, Agronomia, Enfermagem, Medicina, Biologia, Pedagogia, Pedagogia, Sistema de Informação e outros da área correlatas.

4.2.2. Não possuir inadimplência com a PROEXC.

4.2.3. Não manter vínculo empregatício e não acumular bolsa de qualquer natureza, inclusive da própria UFVJM.

5. DOS COMPROMISSOS

5.1. Do proponente do projeto:

5.1.1. Selecionar os bolsistas com perfil adequado e formação compatível.

5.1.2. Prever as atividades a serem desenvolvidas no projeto, conforme Anexo I deste edital (Cronograma de ações).

5.1.3. Supervisionar o projeto em todas as suas fases.

5.1.4. Responsabilizar-se pelo Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (Anexo B) e pelo Termo de Cessão de Imagem (Anexo C).

5.1.5. Quando o final do projeto, enviar o relatório final à PROEXC, de acordo com o formulário disponível no sistema SIGProj, para prestação de contas e emissão dos certificados dos participantes.

§ 1º: O prazo para a entrega do relatório final é de 30 (trinta) dias após o término do projeto ou após o término da vigência deste edital.

§ 2º: O cancelamento da ação antes do término da vigência do edital não exime o proponente dos compromissos firmados.

5.1.6. Realizar todas as ações baseadas na biossegurança e indicadas na Portaria MDS nº 17, de 14 de abril de 2016.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições poderão ser realizadas até às 23h59min do dia 21 de junho de 2020.

6.2. As propostas das ações deverão ser encaminhadas via sistema SIGProj, conforme instruções do Manual de Submissão de Projetos em Editais Pibex e Procarte, disponível no site da PROEXC no link <http://www.ufvjm.edu.br/proexc/sigproj.html>.

Parágrafo único: O não cumprimento deste item acarretará a desclassificação da proposta do projeto.

6.3. Cada proponente/coordenador poderá submeter **(um único)** projeto a este Edital.

Parágrafo Único: Caso ocorra o envio de mais de uma proposta para este edital, será considerada para avaliação, a última proposta enviada no SIGProj, as demais serão rejeitadas.

6.4. A inscrição implicará ao proponente o conhecimento e a aceitação das instruções e condições tais como se encontram estabelecidas neste Edital.

6.5. A PROEXC não se responsabiliza por qualquer problema na submissão das propostas motivado por eventuais falhas de conexões com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumentos para a submissão de propostas após o prazo. Recomenda-se que as propostas sejam encaminhadas com prudente antecedência.

6.6. Não serão aceitas inscrições via postal, por fac-símile (fax) ou qualquer outra via que não a especificada neste Edital, nem inscrições condicionais ou extemporâneas.

6.7. A inobservância dos procedimentos para inscrição estabelecidas neste Edital, implicará a sua não efetivação.

6.8. Ao realizar a inscrição, o proponente declara estar ciente do conteúdo deste Edital.

7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

7.1. A seleção das propostas submetidas será realizada conforme as seguintes diretrizes de avaliação:

7.1.1. Concordância com os objetivos propostos no Edital

7.1.2. Consonância com a Política de Extensão da UFVJM (Indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão, Impacto e Transformação Social, Interação Social, Interdisciplinaridade).

7.1.3. Viabilidade da proposta compatível com a infraestrutura existente na UFVJM.

7.2. Da classificação das propostas:

7.2.1. Seguirão os critérios estabelecidos no sistema eletrônico SIGProj.

7.2.2. A comissão avaliadora classificará as propostas por ordem decrescente.

7.2.3 Pontuação para avaliação do projeto de extensão

Tabela 1 Itens	Pontuação máxima
Natureza extensionista	30,0
Objetivos	5,0
Caracterização do público-alvo	5,0
Justificativa e impacto social	30,0
Metodologia	20,0
Resultados esperados e cronograma	10,0
TOTAL	100,0

7.2.4. A classificação seguirá a ordem decrescente e será apenas **um projeto** a ser contemplado.

8. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS AÇÕES

8.1. Serão desclassificados os projetos:

8.1.1. Elaborados fora dos moldes da PROEXC estabelecidos neste Edital.

8.1.2. Com conteúdo idênticos, ou que caracterizem plágio.

8.1.3. Cujo coordenador não apresentar a documentação exigida neste Edital.

9. DOS RESULTADOS

9.1. Os resultados serão divulgados, no site da PROEXC, conforme prazos estabelecidos no item 12 (Do Cronograma).

10. DOS RECURSOS

10.1. Serão aceitos recursos submetidos em até 48 (quarenta e oito) horas subsequentes, à publicação do Resultado Final, no site da UFVJM, na página da PROEXC.

10.2. Os recursos deverão ser encaminhados para o SEI Processo nº 23086.005331/2020-91 em forma de Ofício e endereçado Comissão do Edital de acordo com modelo disponível no Anexo A.

Parágrafo único: Recursos encaminhados em desconformidade com os itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3. deste edital não serão acolhidos e conseqüentemente não serão analisados.

11. DA DOCUMENTAÇÃO

11.1. Após a divulgação do Resultado Final o Coordenador deverá apresentar junto à PROEXC, conforme cronograma, a seguinte documentação:

11.1.1. Declaração do Coordenador (Anexo D).

11.1.2. Parecer favorável da Unidade Acadêmica ou setor de lotação do coordenador, conforme Anexo H.

11.1.3. Parecer favorável da chefia imediata dos servidores da UFVJM envolvidos no projeto, conforme Anexo G.

11.1.4. Declaração do coordenador sobre contrapartidas provenientes de parcerias e/ou convênios.

11.1.5 Formulário de Registro do Bolsista (Anexo E)

11.1.6. Cópia dos documentos do discente-bolsista: Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); Carteira de Identidade (RG);

11.1.7. Comprovante de dados bancários do discente-bolsista contendo Nome, número da agência e número da conta. Ex: Cópia do Cartão ou Extrato bancário.

11.1.8. Declaração de não acúmulo de bolsas e do não exercício de atividade remunerada, por parte de discente-bolsista (Anexo F).

§1º - A documentação deverá ser encaminhada à PROEXC via SEI Processo nº 23086.005331/2020-91, para Dex, Dic e Decace em **um documento único em PDF. O arquivo deve estar com o nome_sobre nome do proponente.**

Ex.: Marcus_Guelpli.PDF

§2º – Em caso de não entrega dos documentos dentro do prazo, será procedida a chamada da proposta subsequente dentro da lista de classificação. O proponente que não entregar os documentos terá sua proposta considerada, no SIGProj, como “Não realizada”.

12. DO CRONOGRAMA

ETAPAS DO EDITAL	PERÍODOS
Publicação do Edital - Lançamento	29/05/2020
Prazo para submissão de propostas no SigProj	02/06/2020 a 21/06/2020
Análise técnica das propostas	22/06/2020 e 28/06/2020
Divulgação do Resultado Final	29/06/2020
Fase recursal	30/06/2020 e 01/06/2020
Análise dos recursos	02/07/2020 a 03/07/2020
Divulgação Resultado Final pós recurso	04/07/2020
Início do Projeto	06/07/2020

13. DA DIVULGAÇÃO DO PROJETO

13.1. O projeto contemplado neste Edital deverá produzir material de divulgação a ser enviado à PROEXC, de acordo com as especificações abaixo:

13.1.1. Toda a ação que envolver o projeto deverá encaminhar o material para a divulgação à PROEXC previamente à data de início da ação.

13.1.2. O projeto contemplado neste Edital deverá produzir, pelo menos, um relato com fotos e enviá-lo para a PROEXC (Diamantina) ou para a DECACE (Teófilo Otoni), pessoalmente, em mídia digital (CD/DVD). As ações sediadas nos Campi Janaúba e Unaí deverão encaminhar a referida documentação via malote à PROEXC.

13.1.3. O prazo para a entrega do relato de fotos é de 30 (trinta) dias após o término da ação ou após o término da vigência deste edital.

13.1.4. O relato com fotos deverá ter no mínimo 1 (uma) e no máximo 3 (três) páginas, em documento Word ou similar, com fotos no tamanho de 600X600 px, formato JPG e resolução mínima de 300 dpi.

13.1.5. É obrigatória a produção de um documentário em vídeo da ação, com depoimentos do coordenador e dos beneficiários da ação, contendo duração mínima de 3 (três) minutos e máxima de 5 (cinco) minutos. Os vídeos deverão ser entregues na PROEXC, juntamente com o relatório final, em formato AVI, gravados na orientação horizontal.

13.1.6. Os vídeos deverão ser enviados à PROEXC (Diamantina) ou para a DECACE (Teófilo Otoni), pessoalmente, em mídia digital (CD/DVD). Os projetos sediados nos Campi Janaúba e Unaí deverão encaminhar a referida documentação via malote à PROEXC.

13.1.7. O prazo para a entrega dos vídeos é de 30 (trinta) dias após o término da ação ou após o término da vigência deste edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Considera-se Coordenador/Proponente da ação a pessoa que apresentou a proposta no sistema SIGProj.

14.2. Qualquer necessidade de esclarecimento sobre o referido edital usar o e-mail: editais.proexc@ufvjm.edu.br.

14.3. Havendo necessidade de substituição do coordenador, deverá ser substituído por um docente ou servidor técnico-administrativo, de acordo com os critérios estabelecidos por este Edital.

14.4. Este edital poderá ser revogado pela PROEXC caso não haja dotação orçamentária.

14.5. Os quantitativos dos recursos financeiros poderão ser reduzidos, conforme disponibilidade orçamentária da PROEXC.

14.6. As propostas que não foram contempladas serão consideradas, no SIGProj, como “Não realizada”, e poderão ser registradas na PROEXC separadamente.

14.7. Os casos omissos e controversos na aplicação do presente Edital serão analisados, em primeira instância, pelo COEXC e submetidos ao CONSEPE, se necessário.

Diamantina, 29 de maio de 2020.



Marcus Vinícius Carvalho Guelpeli

Prof. Dr. Marcus Vinícius Carvalho Guelpeli

Pró-Reitor de Extensão e Cultura



UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

www.ufvjm.edu.br

PROE X C

Anexo A

FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA AVALIAÇÃO NO EDITAL PROEXC 04/2020

Nome do Projeto:

Solicito a reavaliação do projeto, considerando os
seguintes argumentos:

Anexo B

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (TCLE)

Ao ter recebido o contato de _____, para responder o questionário _____ construído no _____, você está convidado a participar de uma pesquisa/levantamento intitulada (o): _____, coordenada pelo Professor/Coordenador, _____, com a participação do bolsista, _____.

A sua participação não é obrigatória. A qualquer momento você pode desistir de participar e retirar seu consentimento. Sua recusa não trará nenhum prejuízo em sua relação com o coordenador, com o bolsista e com a UFVJM.

O objetivo desta pesquisa/levantamento é _____. Se aceitar o convite, sua participação consistirá em responder ao questionário enviado por email ou pessoalmente, ao qual você irá despende no máximo ___ minutos para respondê-lo, onde as questões (de XX a XX) permitem avaliar _____.

O motivo pelo qual você está sendo convidado a responder a esse questionário, uma vez que é _____ da comunidade _____, é que suas informações subsidiarão o trabalho do projeto intitulado _____, desenvolvido junto à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (Proexc) da UFVJM.

As informações serão confidenciais e asseguramos o sigilo sobre sua participação. Como não haverá identificação no questionário, o seu nome será preservado quando os dados forem divulgados. Esta pesquisa/levantamento não apresenta riscos à sua integridade física, pois não será realizado nenhum tipo de procedimento invasivo e nem procedimento de avaliação ou tratamento. Caso ocorra qualquer tipo de problema você poderá procurar pelo coordenador ou bolsista, por telefone ou carta. O risco relacionado com sua participação será de gerar constrangimento ao receber um email com a demanda de resposta de questionário, no momento de responder o questionário que poderá ser considerado como invasão de privacidade. No intuito de minimizar esse risco, o questionário pode ser enviado por _____.

A sua participação será voluntária, não havendo remuneração para tal. Não há previsão de despesas por parte dos bolsistas. Entretanto, qualquer gasto financeiro que

porventura ocorra será ressarcido pelo responsável pelo projeto. Não está prevista indenização pela participação no mesmo.

Você receberá uma cópia deste termo onde constam o telefone e o endereço do coordenador do projeto, podendo tirar suas dúvidas sobre o trabalho e sobre sua participação agora ou em qualquer momento.

Fulano - Coordenador

Endereço: Rua

Bairro: Cidade/Estado:

CEP

Telefone:

Agradecemos a sua participação, atenção e valiosa colaboração.

Declaro que entendi os objetivos, a forma de minha participação, riscos e benefícios da mesma e aceito o convite para participar. Autorizo a publicação dos resultados desta pesquisa/levantamento, a qual garante o anonimato e o sigilo referente à minha participação.

Nome do sujeito da pesquisa/levantamento: _____

Assinatura do sujeito da pesquisa/levantamento: _____ r



UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
www.ufvjm.edu.br

PROE X C

Anexo C

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS PARA O USO DE IMAGEM

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG sob o nº _____, autorizo o uso da minha imagem, meu nome e minha voz para fins de divulgação e publicidade do trabalho desenvolvido no projeto intitulado _____, gerenciado pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (Proexc) da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM). Declaro, ainda, que a cessão de direitos de uso do meu nome, da minha imagem e som de voz aqui ajustada tem caráter definitivo, autorizando a sua reprodução e transmissão em número indeterminado de vezes, por qualquer meio de comunicação existente na UFVJM. Declaro, ainda, que o faço sem qualquer onerosidade, ou seja, de forma gratuita.

_____, ____ de _____ de 20__.

Nome e assinatura

Nome e assinatura do responsável com firma reconhecida (se menor de 18 anos)



UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
www.ufvjm.edu.br

PROE X C

Anexo D

DECLARAÇÃO DO COORDENADOR DE AÇÃO DE EXTENSÃO

Eu (nome do coordenador) _____,
declaro para fins de comprovação junto à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura –
PROEXC/UFVJM que a ação de extensão (nome da
ação) _____, vinculada ao edital
(número do edital) _____, sob minha coordenação, (informar se a ação **possuirá** ou
não possuirá) parcerias e/ou convênios que envolvem contrapartida de qualquer
natureza.

Parcerias e/ou convênios futuros deverão ser declarados à PROEXC.

Assinatura e Carimbo do Coordenador

Anexo E

REGISTRO DO BOLSISTA

1- Título do projeto		
<input type="text"/>		
2- Coordenador (a)	3- Unidade	
<input type="text"/>	<input type="text"/>	
4- E-mail:	5- Telefone	
<input type="text"/>	<input type="text"/>	
6- Outras informações pertinentes (por ex., se o coordenador do projeto não é o orientador do(a) bolsista, citar o orientador):		
<input type="text"/>		
BOLSISTA		
7- Nome completo	8- CPF (*)	
<input type="text"/>	<input type="text"/>	
9- Documento de identidade (*):	10- Órgão expedidor	11- Data de expedição
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
12- Sexo: <input type="checkbox"/> Masculino <input type="checkbox"/> Feminino	13- Nome da Mãe	
	<input type="text"/>	
14- Banco	15- Número da agência bancária	16- Número da conta corrente (*)
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
17- Endereço Residencial:		
<input type="text"/>		
18- Fone residencial ou celular	19- E-mail	
<input type="text"/>	<input type="text"/>	
20- Curso	21- Número de matrícula	
<input type="text"/>	<input type="text"/>	
22- Período que está cursando	23- Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) Acumulado	
<input type="text"/>	<input type="text"/>	



UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
www.ufvjm.edu.br

PROE X C

Anexo F

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS E DO NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, _____, portador de
Identidade nº. _____ e CPF nº. _____,
DECLARO para os devidos fins que a partir do dia de início de vigência do edital
Proexc 01/2020 (Pibex) não possuo ou acumulo outra modalidade de bolsa ou
exerço atividade remunerada, em conformidade com as normas expostas no Edital
do Programa Institucional de Bolsas de Extensão (Pibex).

DECLARO, ainda, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras
as informações aqui prestadas.

Diamantina, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) bolsista



UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
www.ufvjm.edu.br

PROE X C

Anexo H

Formulário de Anuência da Diretoria da Unidade

Eu _____, Diretor da
Unidade _____, SIAPE _____, aprovo a proposta do
projeto

_____,
coordenado _____ pelo _____ Servidor
_____, SIAPE _____,
submetido no edital _____.

Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade